



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ID no CidadES (TCE-ES): [2023.063L0200001.01.0001](https://www.tce-es.gov.br/portal/consultar/2023.063L0200001.01.0001)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA AZ TURISMO E VIAGENS LTDA., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ nº 01.628.670/0001-10, neste ato representado por seu Presidente o Senhor CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional nº 250, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.556/0001-22, com sede a Rua José Neves Cyprestes, 870, Loja 06, Jardim da Penha - Vitória/ES, neste ato representada por seu responsável legal a Senhora ADRIANA ZANOTTI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 894.124.277-00, residente e domiciliada a Avenida Comandante Álvaro Martins, 110, Apt. 504, Edifício Vila de Stela, Mata da Praia - Vitória/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si, na forma da Lei nº 8.666/93, firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como finalidade a supressão de saldo remanescente e prorrogação (vigência + valor), referente ao objeto do Contrato Administrativo nº 10/2023, que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee) de acordo com as demandas da **CONTRATANTE**, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas discriminadas no instrumento de Contrato originário, Termo de Referência e Processo Licitatório 001/2023 (Tomada de Preços 001/2023).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Em função da atual demanda desse r. Poder Legislativo superar a previsão qualitativa e quantitativa da época do processo licitatório, bem como atendendo aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Eficiência e Economicidade, além também da previsão consignada nas Cláusulas 4ª e 11ª do Contrato Administrativo nº 10/2023 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÃO DE SALDO REMANESCENTE E PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA e VALOR)

3.1 Supressão:

Supressão e Anulação do Empenho, dos valores existentes a época do termino da vigência do 2º Termo Aditivo:

R\$ 97.668,87 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

3.2 O período do Contrato Originário, 1º e 2º Termos Aditivos:

27.03.2023 a 26.03.2026

Para o Aditivo de Tempo (12 meses) do Presente Termo:

26.03.2026 a 26.03.2027

3.3 O valor global do Contrato Originário, 1º e 2º Termos Aditivos:

R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

Para o Aditivo de Valor do Presente Termo:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários para a satisfação do disposto no presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.33.000 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

5.1 Ratifica que a fiscalização continuará a ser exercida pelo Gerente Administrativo, atualmente a servidora Mirian de Oliveira Miranda Ferreira, para o devido acompanhamento e monitoramento do correspondente aos serviços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas no Contrato nº 010/2023 e no 1º e 2º Termos Aditivo, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento e as que não possuam disposições em contrário, que entra em vigor na data estabelecida no presente termo.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, será subscrito pelas partes abaixo, o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual teor e forma. No caso de utilização de assinatura digital, apenas 1 (uma) via/arquivo, quando a data do termo inicial deverá ser considerada a da última assinatura, tudo para que se produzam os seus efeitos legais.

Santa Teresa/ES, 26 de março de 2026.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI:09733681792
Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI:09733681792
Dados: 2026.03.26 12:43:30
-03'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
(CONTRATANTE)

ADRIANA ZANOTTI:89412427700
Assinado de forma digital por
ADRIANA ZANOTTI:89412427700
Dados: 2026.03.26 10:54:20 -03'00'

ADRIANA ZANOTTI
Responsável Legal da AZ TURISMO E VIAGENS LTDA.
(CONTRATADA)